



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

**EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2009
TIPO MENOR PREÇO**

Projeto OEI/BRA- 05/004 - Projeto desenvolvimento da Pesca Sustentável

A OEI – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2010, Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preço para contratação de Empresa/Instituição especializada na contratação dos serviços especificados no item 1 deste Edital. A presente licitação, tipo MENOR PREÇO, obedecerá às disposições fixadas neste Edital e em seus anexos, disponíveis, via internet, no endereço eletrônico: www.oei.org.br, com as seguintes principais características:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de *hardware e software* para manutenção e operacionalização da Central de Rastreamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS, com alteração na arquitetura do sistema e transferência do servidor do PREPS para o Centro de Tecnologia da Informação da Marinha - CTIM, conforme descrito no item 2 do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas ou instituições:

2.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O licitante destinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, em envelopes individuais lacrados, identificando a licitação, o licitante, inclusive o telefone e fax, e cada invólucro, conforme abaixo:

- envelope 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- envelope 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituições de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, após a entrega e o recebimento dos envelopes.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer aos requisitos relativos à:

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS).

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que o licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, e que o mesmo é de qualidade satisfatória;

4.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital;

4.1.4.3. O licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor (es) de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

4.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- b) em nome da filial, se o licitante for a filial;
- c) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de abertura das propostas, quando não possuírem prazo de validade expresso, não se enquadrando, neste caso, os documentos cuja validade seja indeterminada.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Aqueles emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

5.1.1. preço total da proposta (numericamente e por extenso);

5.1.2 prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

5.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos (Anexo B), não se admitindo qualquer cotação de valor zero;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No local, hora e data estabelecidos para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, será procedida à abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (envelope nº. 01);

6.2. Após o exame da documentação, serão divulgados os nomes dos licitantes habilitados e inabilitados. Habilitados todos os licitantes e renunciado o prazo recursal serão abertos os invólucros que contêm as Propostas de Preço (envelope nº. 02). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes habilitados e inabilitados e observados os prazos estabelecidos no item 12 para o recebimento e julgamento de recurso, a Comissão de Licitação marcará data e horários para a abertura dos envelopes das Propostas de Preço (envelope nº. 02);

6.3. Procedida a abertura das Propostas de Preço, e após análise das mesmas, a Comissão de Licitação divulgará o nome dos licitantes classificados, com seus respectivos preços, e o dos desclassificados, apontando o licitante vencedor. Observados os prazos legais para o recebimento e julgamento de recursos, a Comissão adjudicará o resultado do certame, convocando o licitante vencedor para a assinatura do respectivo contrato;

6.4. O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros;

6.5. É dispensável a presença de representantes das empresas licitantes durante as sessões de julgamento das habilitações e classificação. É suficiente o envio dos documentos pelos Correios, obedecidos, neste caso, os prazos previstos neste Edital;

6.6. De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes dos licitantes presentes;

6.7. Os envelopes de proposta das empresas inabilitadas e/ou desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão habilitados os licitantes que cumprirem as exigências relativas à fase de habilitação;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

7.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

8.2. Em caso de empate haverá sorteio, em audiência pública, para definição do licitante vencedor;

8.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

8.4.1. cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;

8.4.2. descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;

9.2. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado integra este edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora;

10.2. A vigência, pagamento, repactuação, acompanhamento e fiscalização, supervisão dos serviços, garantia contratual, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções estabelecidas na minuta do Contrato, o licitante que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, podendo, ainda, ficar impedido de licitar e contratar com a OEI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá Recurso Administrativo dirigido à própria Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

12.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.2. julgamento das propostas;

12.2. Das decisões da Comissão de Licitação em pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico ao Diretor Regional da OEI no Brasil, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

12.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita mediante publicação no *site* da OEI. Fica dispensada referida divulgação, quando presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que a Comissão adotar a decisão, na qual os interessados tomarão ciência e será lavrada ata circunstanciada;

12.4. O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão considerados os envelopes (documentos de habilitação e propostas) entregues após o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, bem como aqueles entregues, a tempo, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão até o fim do prazo de recebimento estabelecido;

13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

13.4. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior da OEI, em qualquer fase da licitação, a suspensão do certame para análise de documentação, bem como a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.5. A Comissão de Licitação solicitará ao Ministério da Pesca e Aquicultura, apoio técnico no julgamento do certame;

13.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI ou da Secretaria de Aquicultura e Pesca, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

13.7. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Organização, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo deste edital;

13.8. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá revelar erros ou omissões por mais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para OEI, para o Ministério da Pesca e Aquicultura e para qualquer dos licitantes.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

13.10. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na página da OEI, no endereço: www.oei.org.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos/alterações referentes a este Edital serão disponibilizados no referido endereço eletrônico.

13.11. A entrega de qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser feita na Comissão de Licitação, no horário e dia definido no preâmbulo, no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Brasília – DF, CEP: 70316-109. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, através de e-mail (marcio.arruda@oei.org.br) ou pelo fax nº. 61 – 3321.3375, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da documentação de habilitação;

14. DOS ANEXOS

14.1. O presente Edital se faz acompanhar dos seguintes anexos:

- A – Termo de Referência;
- B – Minuta de Contrato.

Brasília – DF, 23 de dezembro de 2009.

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO – A TERMO DE REFERÊNCIA

1. Projeto: Desenvolvimento da Pesca Sustentável – OEI/BRA-05/004
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

2. Enquadramento no PRODOC:

Objetivo imediato 1: Criar e implementar instrumentos e mecanismos para a intervenção e gerenciamento em conflitos entre a pesca artesanal e a pesca industrial.

Resultado Esperado 1.3: Programa de apoio à central de monitoramento da frota industrial, elaborado e implementado, parceiros Marinha do Brasil e IBAMA.

Atividade 1.3.4: Monitoramento e avaliação.

3. Objetivo da contratação:

Aquisição de equipamentos de hardware e software para manutenção e operacionalização da Central de Rastreamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS.

4. Finalidade da Contratação:

Alteração na arquitetura do sistema e transferência do servidor do PREPS para o Centro de Tecnologia da Informação da Marinha - CTIM.

5. Requisitos mínimos de qualificação:

A contratada deverá ser qualificada como Pessoa Jurídica.

Desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6. Justificativa

o Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, uma iniciativa conjunta entre a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, hoje Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, o Ministério do Meio Ambiente - MMA e o Comando da Marinha, foi concebido em 2006, em virtude das diversas recomendações nacionais e internacionais para a conservação e sustentabilidade dos recursos pesqueiros.

No contexto de garantir a sustentabilidade da pesca, a questão da atividade ilegal no mundo é um problema sério e crescente. A pesca ilegal prejudica diretamente o esforço envidado no manejo pesqueiro e impede a evolução do processo de implantação da pesca sustentável, contribuindo para a sobrepesca, prejudicando a recuperação dos estoques e tornando ineficazes as medidas de ordenamento implementadas. Esta situação leva à perda de oportunidades sociais e econômicas e a efeitos negativos na segurança alimentar e proteção ambiental.

Implementado em todo o mundo, desde a década de 1990 e, na América do Sul, pelo Chile, Peru e Uruguai, o monitoramento por satélite é considerado um instrumento primário de promoção da pesca responsável, sendo a chave para o sucesso de uma política de promoção da sustentabilidade, a partir do qual o setor pesqueiro pode reconhecer a legitimidade das medidas de ordenamento observando os resultados gerados pela aplicação das mesmas.

O Programa, atualmente, envolve todas as embarcações com comprimento superior a 15 metros, o que representa um universo de cerca de 1.300 embarcações. No entanto, o sucesso do Programa já aponta para a necessidade de expandi-lo a embarcações, na próxima fase, a partir de 10 metros de comprimento, alcançando uma meta de mais de 3.000 embarcações.

Provido de uma Central de Rastreamento, instalada no Comando Naval do Controle do Tráfego Marítimo - COMCONTRAM, e de Núcleos de Rastreamento instalados nas sedes e representações dos órgãos gestores, o PREPS possibilita uma atuação mais intensa nas seguintes atividades:

a) ordenamento pesqueiro: um melhor entendimento sobre a estratégia de captura das embarcações e comportamento destas frente às áreas e períodos de restrição à atividade subsidia e possibilita a elaboração e revisão de medidas de ordenamento, promovendo o uso sustentável dos recursos aquáticos pela frota nacional;

b) fiscalização: o Programa vem modernizar e facilitar as atividades de fiscalização, na medida em que inibe a prática de contravenções às medidas de conservação e ordenamento adotadas no país, incluindo-se aquelas decorrentes de compromissos internacionais. Além disso, pode-se constatar infrações remotamente e em tempo quase-real, garantindo uma rápida atuação por parte dos órgãos fiscalizadores, reduzindo a prática de pesca ilegal em águas brasileiras;

c) planejamento das políticas de desenvolvimento da pesca: a geração de informações por parte do Programa Nacional de Rastreamento subsidiará a definição de políticas de desenvolvimento do setor pesqueiro, identificando as necessidades de infra-estrutura para o escoamento da produção e novas áreas potenciais para o desenvolvimento da atividade, bem como áreas de pesca alternativas que promovam a redução do impacto sobre recurso sobre-explotados;

d) segurança e salvaguarda da vida humana na mar: o PREPS veio somar aos esforços de garantir a segurança do tráfego marítimo nas águas sob jurisdição nacional, bem como na missão de primar pela salvaguarda da vida humana no mar. Por meio do Sistema do PREPS, agora as embarcações pesqueiras também são constantemente monitoradas, dispendo de dispositivos de fácil acionamento que garantem um comunicado navio em perigo imediato à Central de Rastreamento. Além de contarem com o pronto socorro também poderão ser identificadas como prestadores de auxílio em situações de sinistros sofridas por outras embarcações, expandindo, assim, a rede de salvamento brasileira;

e) Soberania Nacional: a partir do PREPS, o Brasil poderá comprovar a ocupação da Zona Econômica Exclusiva, garantindo assim sua soberania sobre a exploração dos recursos pesqueiros e da importante extensão de suas 200 milhas náuticas; e

f) controle de benefícios concedidos ao setor pesqueiro: benefícios tais como a subvenção econômica ao preço do óleo diesel poderão ser criticamente avaliados e expandidos fim de garantir a competitividade do setor nacional frente ao mercado consumidor.

Reiterando a tendência de promoção do uso de ferramentas de monitoramento, vigilância e controle, organizações internacionais voltadas para a conservação dos recursos pesqueiros também recomendam a implantação de um sistema de monitoramento automático de embarcações. Saliente-se que o Brasil tem se destacado nos fóruns internacionais apresentando um complexo Programa que monitora uma grande quantidade de embarcações.

O PREPS representa uma política pesqueira inédita no Brasil. O objetivo maior é o de estabelecimento de um Programa concreto e viável. A evolução do Programa prevê a incorporação de mais embarcações e frotas, atendendo as necessidades governamentais e do setor pesqueiro. O PREPS será um dos mais abrangentes e complexos da atualidade, tendo em vista o número de embarcações envolvidas, a dimensão de nossa Zona Econômica Exclusiva-ZEE (quase 3,5 milhões de km²) e a complexidade da interação entre os três Ministérios envolvidos no PREPS (SEAP/PR, MB e MMA), com competências complementares.

Todavia, em que pese todo esse cenário de destaque e sucesso do Programa, tem-se verificado constantemente um baixo desempenho do Sistema Central do PREPS, instalado no Comando do Controle do Tráfego Marítimo - CONCOMTRAM, mormente pelo Núcleo de Rastreamento do MPA, quando é observada uma baixa velocidade de acesso. Tal situação gera preocupação, visto que, muitas vezes, torna-se impossível fazer uso do Sistema por computadores clientes.

Este panorama tem prejudicado o desenvolvimento das atividades sob a responsabilidade do MPA, além de comprometer a imagem do PREPS junto ao setor pesqueiro, que também já faz uso do Sistema.

Nesse sentido, com o objetivo de solucionar os problemas de indisponibilidade dos servidores da Central do PREPS, e a fim de garantir a operacionalização do aludido Programa, faz-se necessária a alteração na arquitetura do sistema e a transferência do servidor do PREPS para o Centro de Tecnologia da Informação da Marinha - CTIM, mediante a aquisição dos equipamentos de hardware e software a seguir relacionados.

7. Dos Equipamentos

Os equipamentos com as especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

Item	Especificação	Qtde.
Blade 460-hw 16GB	Hardware composto de: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade de HP BL 460c G1 E5440 2G 1 P BR Svr (459484-201); • 02 (duas) unidades de HP 8GB FBD PC2-5300 2x4GB Kit (397415-B21); • 01 (uma) unidade de HP E5440 BL460c G1 Kit (459490-B21); • 02 (duas) unidades de HP 146GB 10K SAS 2.5 DP HDD (418367-B21); e • 01 (uma) unidade de HP BLc OLogic OMH2462 FC HBA Opt Kit (403619-B21). 	02
Blade 460 - svcs suporte	Serviços compostos de: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade de HP 3y 6h CTR HW Support (HA 105A3); • 01 (uma) unidade de BL4xxc Svr Bld HW Support (HA 105A37XE); • 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e • 01 (uma) unidade de c-Class Server Blade HW Install SVC (HA 113A 1 5CY). 	02
Blade 460 upgrade de 16 GB me mo	Memória composta de: <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) unidades de HP 8GB FBD PC2-5300 2x4GB Kit (397415-B21). 	02
Blade 460 - svc de upgrade 16 GB memo -	Memória - Serviços compostos de: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e • 01 (uma) unidade de ProLiant Add On Options Installation SVC (HA 113A 1 5BW). 	02
Disco 300 GB - Hardware	Hardware composto de: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade de HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD (AG425A). 	07
Disco 300 Gb	Serviços composto de: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade de HP 3y 6h CTR HW Support (HA105A3); • 01 (uma) unidade de EVA FC 146GB/300GB HDD Support (HA 1 05A3 8HH); • 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e • 01 (uma) unidade de EVA Disk Drive Installation (HA 113A 1 5FL). 	07
Software	<ul style="list-style-type: none"> • VMware vSphere EPlus 1P ICE SMP Nm Lic (571777-B21). 	02
Serviço	<ul style="list-style-type: none"> • VMW vSphere EPlus+ICE Support (HA 107 A3 15S) 	02

Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha CTIM, situado à Rua 1º de março, 118, sobreloja, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000.

ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Tomada de Preço n.º. 09/2009, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em hardware e software para manutenção e operacionalização da Central de Rastreamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS, conforme descrito no item 2 do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pago conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da instituição beneficiada.

I – Cumpridas as exigências expostas acima, a CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento para o CONTRATADO.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

II – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha CTIM, situado à Rua 1º de março, 118, sobreloja, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e do MPA.

I – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do Parágrafo Anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20 % (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 20 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

São OBRIGAÇÕES do CONTRATADO:

- 1- Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no objeto e nas especificações técnicas da Carta-Convite, que integram este Contrato;
- 2- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Edital, parte integrante deste contrato;
- 3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- 1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;
- 2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;
- 3- Notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2009.

CONTRATANTE: _____

Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____

Nome: